



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE FORNECEDOR EXCLUSIVO

art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

1. OBJETO

Trata-se da contratação de serviço, consistente na contratação do Software de Planejamento e Gestão de Contratações denominado Plataforma MACGOV, incluindo implantação, licenciamento pelo período de 12 (doze) meses, bem como serviços de treinamento e suporte técnico, para utilização por usuários ilimitados simultaneamente, que só pode ser fornecido por empresa exclusiva, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços que somente possam ser fornecidos por empresa exclusiva.

A inviabilidade de competição decorre do fato de que o objeto desta contratação consiste na utilização da Plataforma MACGOV, software de planejamento e gestão de contratações públicas, cujo fornecimento, licenciamento, implantação, suporte técnico e demais serviços correlatos são de titularidade exclusiva da empresa desenvolvedora, conforme documentação comprobatória constante dos autos.

Trata-se de solução tecnológica específica, protegida por direitos autorais e cuja exploração comercial é restrita à empresa detentora, não sendo possível sua aquisição ou contratação por meio de outros fornecedores. Dessa forma, não há viabilidade de competição, uma vez que inexistem alternativas que permitam a contratação da mesma solução com as mesmas características técnicas e funcionais.

Assim, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, considerando que o atendimento da necessidade administrativa está diretamente vinculado à utilização da referida plataforma, cuja disponibilização somente pode ser realizada pela empresa exclusiva, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de estruturação, modernização e integração do processo de planejamento e gestão das contratações públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, considerando que atualmente inexistem ferramentas tecnológicas integradas capazes de atender às exigências da Lei nº 14.133/21, especialmente no que se refere ao planejamento, padronização documental, controle de prazos e gestão contratual.

Verifica-se como problema atual a utilização de procedimentos descentralizados, com controles manuais ou não integrados, o que dificulta a consolidação do Plano de Contratações



Anual, compromete a rastreabilidade das informações, aumenta o retrabalho e eleva o risco de falhas operacionais no ciclo das contratações públicas.

A demanda existente consiste na necessidade de implantação de solução tecnológica especializada que permita a elaboração, organização e acompanhamento das demandas administrativas, incluindo DFD, ETP, Termos de Referência, gestão do PCA, controle de contratos, atas e aditivos, bem como o suporte técnico contínuo para utilização da ferramenta por todas as Secretarias Municipais.

A finalidade da contratação é garantir a padronização dos procedimentos, melhorar a governança das contratações públicas, assegurar maior eficiência administrativa, possibilitar o controle integrado das informações e atender às exigências legais aplicáveis à fase preparatória e à gestão contratual.

A não contratação da solução implicará a manutenção das fragilidades atuais, com risco de desorganização do planejamento das contratações, perda de controle de prazos, retrabalho operacional, aumento da possibilidade de inconsistências nos processos e comprometimento da eficiência e da continuidade da prestação do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços especializados e o fornecimento de solução tecnológica integrada, conforme descrito a seguir.

Produto/Serviço: Plataforma MACGOV – Software de Planejamento e Gestão de Contratações Públicas, em ambiente web (modelo SaaS), incluindo implantação, parametrização inicial, licenciamento de uso, treinamento e suporte técnico continuado, com usuários ilimitados simultaneamente, contendo funcionalidades para elaboração de DFD, ETP, Termo de Referência, gestão do Plano de Contratações Anual – PCA, módulo de cotação, banco de preços integrado, controle de atas, contratos, aditivos, fiscalização contratual, geração de relatórios gerenciais e utilização de inteligência artificial para apoio na elaboração de artefatos dos procedimentos licitatórios.

Fabricante/Produtor: MACGOV – Sistema de Governança Pública Ltda.

Quantidade: 1 (uma) implantação e 12 (doze) licenças mensais de uso.

Unidade de medida: unidade (implantação) e mês (licenciamento).

Finalidade de uso: estruturar, integrar e modernizar o processo de planejamento e gestão das contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, permitindo a centralização das demandas das Secretarias, a padronização dos documentos, o controle de prazos, a gestão contratual e o atendimento às exigências da Lei nº 14.133/21.



Equipamento/Sistema ao qual se destina: sistema corporativo de gestão das contratações públicas do Município, a ser utilizado por todas as Secretarias Municipais, sob gestão centralizada da Secretaria Municipal de Planejamento.

O serviço compreende a implantação da solução, parametrização conforme as necessidades do Município, treinamento dos usuários, suporte técnico contínuo, manutenção evolutiva e atualização da plataforma, a ser executado pela empresa desenvolvedora e detentora exclusiva da tecnologia.

5. NATUREZA E COMPROVAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE

- A exclusividade do fornecimento enquadra-se na seguinte hipótese:

(X) Empresa exclusiva: a empresa detém exclusividade na prestação do serviço, em razão de direitos autorais e titularidade exclusiva da tecnologia, consistentes na condição de desenvolvedora, detentora e licenciadora única da solução denominada Plataforma MACGOV, incluindo seu código-fonte, funcionalidades, atualizações, suporte técnico e demais serviços correlatos.

- A exclusividade encontra-se devidamente comprovada por meio de atestado emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, que certifica que a empresa MACGOV – Sistema de Governança Pública Ltda. é a única autorizada a comercializar e prestar serviços relacionados à referida plataforma em todo o território nacional, não havendo possibilidade de fornecimento por terceiros.

Motivo da exclusividade

A exclusividade decorre de o software ser de propriedade exclusiva do desenvolvedor, não sendo disponibilizado para comercialização por terceiros, nem existindo autorização para distribuição ou prestação de serviços por outras empresas.

A Plataforma MACGOV consiste em solução tecnológica proprietária, protegida por direitos autorais, cuja titularidade pertence à empresa desenvolvedora, sendo esta a única autorizada a realizar o licenciamento de uso, a implantação, a manutenção, as atualizações e o suporte técnico da ferramenta.

Adicionalmente, a solução possui funcionalidades específicas e integradas voltadas à gestão das contratações públicas, incluindo elaboração de artefatos licitatórios, gestão do Plano de Contratações Anual – PCA e uso de inteligência artificial aplicada, o que reforça seu caráter singular.

Dessa forma, a exclusividade decorre da titularidade exclusiva da tecnologia e da ausência de autorização para exploração comercial por terceiros, não sendo possível a contratação do objeto por meio de outro fornecedor



Comprovação da exclusividade

A exclusividade do fornecedor é comprovada mediante a seguinte documentação:

- (x) Atestado de exclusividade emitido pelo órgão de registro do comércio (Junta Comercial), Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidade equivalente;

A documentação comprobatória da exclusividade encontra-se acostada aos autos do processo administrativo.

Abrangência territorial da exclusividade

A exclusividade é de âmbito nacional, conforme comprovação constante dos autos, tendo em vista que o atestado emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software certifica que a empresa MACGOV – Sistema de Governança Pública Ltda. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização da Plataforma MACGOV em todo o território nacional.

Tal abrangência é compatível com o objeto da contratação, uma vez que se trata de solução tecnológica proprietária, cujo licenciamento, suporte técnico, atualização e demais serviços correlatos são prestados exclusivamente pela empresa desenvolvedora, independentemente da localização do ente contratante.

Foi realizada análise técnica com o objetivo de identificar a existência de produtos ou serviços similares ou equivalentes no mercado que possam substituir o objeto desta contratação.

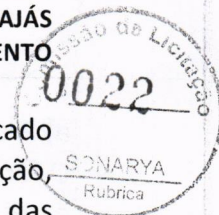
Após levantamento de soluções disponíveis no mercado, especialmente plataformas tecnológicas voltadas ao apoio às contratações públicas, concluiu-se que:

- (X) Foram identificados produtos/serviços aparentemente similares, porém não atendem às necessidades da Administração, em razão de não apresentarem, de forma integrada, as funcionalidades exigidas para o pleno atendimento do ciclo das contratações públicas.

As soluções analisadas, em geral, limitam-se a funcionalidades específicas, tais como pesquisa de preços ou apoio pontual à fase preparatória, não contemplando de forma integrada:

- gestão do Plano de Contratações Anual – PCA;
- elaboração estruturada de DFD, ETP e Termo de Referência;
- controle de contratos, atas, aditivos e fiscalização;
- padronização de documentos;
- integração entre as Secretarias Municipais;
- utilização de inteligência artificial aplicada à elaboração dos artefatos licitatórios;
- suporte técnico especializado vinculado à solução.

Adicionalmente, verificou-se que a Plataforma MACGOV constitui solução tecnológica proprietária, desenvolvida e mantida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais, não sendo disponibilizada para comercialização por outros fornecedores, tampouco havendo solução idêntica com as mesmas características técnicas e funcionais.



Dessa forma, embora existam ferramentas com funcionalidades parciais, não há no mercado solução equivalente que atenda integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto à integração, padronização e governança do ciclo completo das contratações públicas.

Assim, resta demonstrado que não existe produto ou serviço equivalente capaz de substituir o objeto desta contratação, confirmando a exclusividade do fornecimento e a inviabilidade de competição

7. INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO — JUSTIFICATIVA

Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, incluindo sistemas de banco de preços, plataformas de realização de licitações e sistemas administrativos integrados (ERP público), tais como Banco de Preços, Compras.gov.br, Licitanet, Portal de Compras Públicas, GovBR, Betha e Fiorilli.

Verificou-se que tais soluções, embora relevantes em seus respectivos escopos, não atendem de forma integral às necessidades da Administração, por apresentarem atuação segmentada, limitando-se, em regra, à pesquisa de preços, à fase externa da licitação ou à gestão administrativa geral.

Nenhuma das soluções analisadas contempla, de forma integrada, todas as etapas do ciclo das contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à elaboração estruturada de DFD, ETP e Termo de Referência, gestão do Plano de Contratações Anual – PCA, controle de contratos e utilização de inteligência artificial aplicada aos artefatos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que, embora existam sistemas com funcionalidades parciais, não há solução equivalente que atenda integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto à integração, padronização e governança do processo de contratação pública, reforçando a adequação da solução pretendida.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa MACGOV – Sistema de Governança Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.913.340/0001-77, com sede em Conceição do Jacuípe/BA, foi selecionada em razão de ser a única desenvolvedora, detentora dos direitos autorais e autorizada a comercializar e prestar serviços relacionados à Plataforma MACGOV, objeto desta contratação.

A condição de exclusividade foi comprovada mediante atestado emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, que certifica que a empresa é a única autorizada a comercializar a solução em todo o território nacional, conforme documentação acostada aos autos.

O valor da contratação foi definido com base nos seguintes elementos:



a) Proposta do fornecedor

O fornecedor apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 141.120,00 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte reais)**, conforme documento acostado aos autos.

b) Pesquisa de preços

Foi realizada verificação da compatibilidade do valor proposto mediante a utilização das seguintes fontes:

- (X) consulta ao próprio fornecedor acerca dos preços praticados em contratações anteriores que apresentou notas fiscais de aquisições anteriores do mesmo serviço;
- (X) outro: análise da Nota Técnica de Justificativa de Preço apresentada pela empresa, baseada em metodologia nacional padronizada de precificação, com critérios objetivos e verificáveis, considerando o porte populacional do município (IBGE), enquadramento em faixas nacionais, mensalidade base e aplicação de parâmetros matemáticos para cálculo da implantação e dos módulos adicionais.

A análise conjunta desses elementos demonstra que o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados pelo fornecedor em contratações similares, além de estar fundamentado em metodologia objetiva, rastreável e passível de verificação, afastando subjetividade na formação do preço.

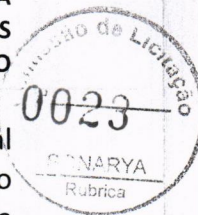
Dessa forma, resta comprovada a razoabilidade do valor apresentado, em conformidade com as exigências legais aplicáveis às contratações por inexigibilidade.

c) Confrontação e conclusão

A proposta apresentada pelo fornecedor foi confrontada com os parâmetros obtidos na pesquisa de preços, especialmente por meio da análise de contratações similares realizadas pela própria empresa junto a outros entes públicos, notas fiscais apresentadas e metodologia de precificação constante da Nota Técnica, restando comprovada a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

Verificou-se que o valor mensal de R\$ 9.800,00 referente a licença de uso mensal, encontra-se dentro da faixa praticada pela empresa em contratações similares, não se configurando como valor discrepante, estando, inclusive, alinhado a valores praticados por outros municípios com características semelhantes.

Ressalta-se, ainda, que o valor proposto contempla solução integrada, com múltiplas funcionalidades, incluindo módulo de cotação, suporte técnico especializado, usuários ilimitados e utilização por todas as Secretarias Municipais, o que impacta diretamente na composição do preço.



Adicionalmente, a formação do valor encontra-se fundamentada em metodologia nacional padronizada, baseada em critérios objetivos e verificáveis, como o porte populacional do município (IBGE), aplicação de mensalidade base e parâmetros matemáticos para cálculo da implantação e dos módulos adicionais, conferindo transparência e rastreabilidade ao preço apresentado.

Dessa forma, conclui-se que o valor da contratação é compatível com o mercado, tecnicamente justificado e adequado ao objeto contratado, não havendo indícios de sobrepreço, estando atendidos os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade.

Prazo de garantia: durante toda a vigência contratual (12 meses), abrangendo a disponibilidade e o funcionamento da plataforma.

Abrangência da garantia: suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações do sistema e correções de falhas, sem ônus adicional para a Administração.

Prazo de atendimento para manutenção corretiva: conforme níveis de serviço estabelecidos contratualmente, com atendimento remoto em prazo compatível com a criticidade da ocorrência.

Suporte técnico: disponibilizado por meio de canais remotos, incluindo e-mail, telefone e acesso online, com acompanhamento contínuo durante a vigência do contrato.

11. HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

Foi verificada a regularidade do contratado para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- (x) Documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- (x) Prova de inscrição no CNPJ;
- (x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- (x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- (x) Prova de regularidade com o FGTS;
- (x) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico-financeira:



(x) Certidão negativa de falência.

Comprovação da condição de fornecedor exclusivo:

(X) Atestado de exclusividade emitido pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software;

• (X) Outro: documentação técnica e comprovação de titularidade da solução tecnológica Plataforma MACGOV, evidenciando a exclusividade de licenciamento, comercialização e prestação de serviços correlatos pela empresa desenvolvedora.

Toda a documentação encontra-se devidamente acostada aos autos do processo administrativo.

12. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam demonstrados os requisitos legais para a contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, notadamente a necessidade da Administração de contratar solução tecnológica especializada para estruturação e gestão do ciclo das contratações públicas, essencial à continuidade e melhoria das atividades institucionais; a exclusividade do fornecimento da Plataforma MACGOV, devidamente comprovada por documentação idônea, que atesta a titularidade exclusiva da tecnologia e a impossibilidade de fornecimento por terceiros; a inexistência de solução equivalente no mercado que atenda integralmente às necessidades da Administração, considerando o caráter integrado e específico das funcionalidades exigidas; a adequação técnica da solução escolhida para o atendimento das demandas institucionais; a compatibilidade do preço com os valores praticados pelo fornecedor em contratações similares, bem como sua fundamentação em metodologia objetiva e verificável; e, por fim, a regularidade fiscal, jurídica e documental do contratado.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e regularidade da contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, por atender plenamente ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis

Bárbara Vaz Andrade

Portaria. Nº 137/2025-GP

Secretária Municipal de Planejamento